



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº 06.../83, DE 06 DE junho DE 1983 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, APROVOU E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, um crédito adicional especial, até a importância de CR\$1.198.660,37 (Um milhão cento e noventa e oito mil seiscentos e sessenta cruzeiros e trinta e sete centavos), para atender as despesas de indenização, em cumprimento a sentença Judicial no processo nº 50/83, o qual a Prefeitura Municipal de Cantagalo é Ré e o Sr. Antonio Claro Coelho é Requerente.

§ UNICO - As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão a conta da seguinte dotação e fonte de recurso, conforme art.41 e 42 da Lei' 4.320/64.

ESPECIFICAÇÃO

CÓDIGO - FONTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO GABINETE DO PREFEITO	VALOR CR\$
3.1.9.2 - 00	Sentença Judiciária	1.198.660,37
	Total.....	1.198.660,37

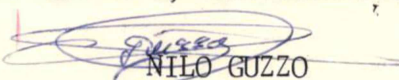
ART. 2º - Os recursos para atendimento do presente Decreto, ficam à conta de anulação parcial da seguinte dotação e fonte de recurso, conforme art.º 43 § 1º item III, da Lei 4.320/64.

ESPECIFICAÇÃO

CÓDIGO - FONTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO GABINETE DO PREFEITO	VALOR CR\$
3.1.3.2 00	Outros serviços e encargos	1.198.660,37
	Total.....	1.198.660,37

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE junho DE 1983.


NILO GUZZO
=PREFEITO MUNICIPAL=